



PREFEITURA DE CASTANHAL
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo s/nº, referente ao Procedimento Licitatório **DISPENSA Nº 033/2017**, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, situado na Rua Senador Antônio Lemos, nº 1003, Bairro Centro, destinado **como anexo da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTRAN para ser utilizado como pátio onde serão recolhidos os veículos apreendidos no Município, pela referida Secretaria**, no valor de R\$ 3.947,29 (Três mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), e o **4º TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO nº 020/2017**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, que passará de 31/12/2019 para 01/01/2021 a 31/01/2021, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL e o Sr. JOSÉ SEVERINO DE BARROS com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda que o **4º TERMO ADITIVO** encontra-se:

Salvo melhor juízo, parcialmente em ordem, com as seguintes ressalvas:

- Ausência do Protocolo com o número do Processo Administrativo;
- Ausência de Autorização da autoridade competente para Aditar o Contrato;
- Ausência da anuência do Locador para aditar o contrato;
- Ausência da assinatura do locador, no termo aditivo;

Por todo exposto, este Controle Interno pugna que atendidas as ressalvas, à administração pública pode dar sequência a realização e execução das referidas FASE SEGUINTEs, encaminhando os autos à Comissão de licitação deste processo para as devidas providências e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 12 de janeiro de 2021


MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno